

PORTARIA N° 009/2022 - P

Publicada no Diário da Assembleia n° 3330, de 5/04/2022.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução n° 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para compras que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (Cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fl. 02) dos autos Processo de Dispensa de Licitação N° 073/2022, pela qual a Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial – Direc, que solicita a aquisição de material permanente de mobiliários com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de reposição e adequação dos móveis da Sala de Imprensa, anexa ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos jornalistas que ali cobrem o trabalho dos parlamentares;

Considerando o disposto no Despacho N° 36/2022-Dirad, (fls. 15/16), da Diretoria de Área Administrativa, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **Pontual Distribuidora Eirelli EPP**, pelas razões elencadas no mesmo;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras;

Considerando ainda, o parecer Jurídico n° 046/2022-GAB-PGA/PJA/AL-TO, fls. 51 a 60, lavrado pelo Procurador-Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **Pontual Distribuidora Eirelli EPP**, inscrita no CNPJ N°: **09.097.727/0001-03**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o

menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição do material permanente, é compatível com os praticados no mercado,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **Pontual Distribuidora Eirelli EPP**, inscrita no **CNPJ Nº: 09.097.727/0001-03**, através do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022**, no Valor de **R\$ 25.261,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais)**, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial – Direc da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos, Natureza 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias mês de Março de 2022.

ANTÔNIO ANDRADE
Presidente